



## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de 240 canecas de fibra natural personalizada (400 ml) para atender a Controladoria Geral do Estado - CGE.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição considerando que a Controladoria-Geral do Estado – CGE visa conscientizar seus servidores e contribuir de forma educativa no cuidado com o meio ambiente através da disseminação de hábitos e atitudes sustentáveis no ambiente de trabalho. Ainda, se dará uma considerável economia, visto que, anualmente, o valor com a aquisição de copos descartáveis era de aproximadamente R\$2.400,00 somente com copos de 200ml. Assim, iniciaremos a Campanha de redução do uso de descartáveis proporcionando a seus servidores os utensílios reutilizáveis e/ou biodegradáveis para uso diário no trabalho e, ao mesmo tempo, gerando economia aos cofres públicos.

#### 3. QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MÉDIA VALOR UNIT.	MÉDIA V. TOT.
01		Caneca sustentável em 50% fibra natural de coco e 50% em plástico atóxico, resistente a altas temperaturas, microondas e máquina de lavar; com capacidade de mínima de 350 ml e máxima de 400 ml; personalização impressão serigráfica 1 cor e 1 lado	UND	240	R\$ 8,78	R\$ 2.107,20
<b>TOTAL ESTIMADO CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTOS</b>					<b>R\$ 2.107,20</b>	

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

##### 4.1 – CANECA EM FIBRA DE COCO – capacidade mínima de 350 ml e máxima de 400 ml

Requisitos Mínimos: Canecas com capacidade mínima de 350 ml e máxima de 400 ml para servir água e outros líquidos, com 50% em plástico atóxico, isto é, livre de BPA (a substância química orgânica e nociva à saúde que constitui a unidade básica de polímeros) e 50% em fibra natural de coco, resistente a altas temperaturas, microondas e máquina de lavar; as canecas devem ser personalizadas com nome da Controladoria-Geral do Estado - CGE gravado em 1 COR de 1 lado da caneca por impressão serigráfica.

#### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Entregar os produtos em conformidade com o item 4;

5.2 Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;

5.3 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

5.4 Submeter-se à fiscalização da Controladoria-Geral do Estado - CGE, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

5.5 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da Controladoria-Geral do Estado - CGE;

5.6 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

5.7 Juntar à nota fiscal as seguintes informações: **número da conta corrente e número da agência, no Banco Caixa Econômica Federal, conforme estabelece a Lei nº 18.364/2014**, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Governo do Estado de Goiás, para depósito; ou, apresentar boleto bancário, com vencimento posterior à emissão da Nota de Empenho;

5.8 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

5.9 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência Administrativa na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;

6.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas durante a execução do objeto;

6.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento execução do objeto.

6.4 Rejeitar a entrega do material especificado no item 3, objeto deste Termo de Referência, por terceiros, sem autorização.

## **7. REQUISITOS TÉCNICOS**

Observar item 4.

## **8. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

8.1 A entrega será única, respeitando a quantidade estimada prevista nas tabelas do item 3.

8.2 Os produtos deverão ser entregues no prédio do Centro Administrativo, na Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos, situado à Rua 82 nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul, CEP: 74015-908 – Goiânia – Goiás, no horário das 8h às 17h, com devido agendamento.

8.3 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor, contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação, lote, com a identificação da empresa (Razão Social, Nº do CNPJ, e outras informações pertinente), sob pena de não recebimento dos mesmos.

8.4 Os produtos serão **recebidos provisoriamente** para verificação de conformidade com o item 4. Após esta verificação, se os materiais atenderem a todos os requisitos serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

## **9. DA AMOSTRA**

9.1 A Gerência Administrativa requisitará a apresentação de amostra dos produtos relacionados no item 4 para que seja verificado se há o atendimento das especificações deste Termo de Referência.

9.2 As amostras deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) no endereço definido no item 8, em embalagem original, no mínimo uma unidade de cada, sem ônus para a Controladoria-Geral do Estado - CGE, para avaliação por servidores da Gerência de Licitações, Suprimentos, Contratos e Convênios. Após o recebimento das amostras, a comissão terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a emissão do Laudo de Avaliação. Caso a amostra seja reprovada, a empresa terá o prazo estabelecido no item 8.4 para solucionar o problema. Não havendo solução no período estabelecido a empresa será desclassificada.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Controladoria-Geral do Estado - CGE, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Controladoria-Geral do Estado - CGE;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

10.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Controladoria-Geral do Estado – CGE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **11. DO GESTOR**

O responsável por acompanhar, receber e atestar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência é o Gerente de Licitações, Suprimentos, Contratos e Convênios desta Pasta, ou quem por ele for designado, conforme Artigo 67 da Lei 8.666/93. Disponível para contato através do telefone (62) 3201-5356.

Goiânia, 02 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EDNILSON LINS RODRIGUES, Superintendente**, em 08/04/2019, às 13:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA FERREIRA DE AZEVEDO FARIA, Gerente**, em 08/04/2019, às 13:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **6436538** e o código CRC **3F80BD2F**.



Referência: Processo nº 201911867000646



SEI 6436538